



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1763, de 16 de junho de 2010

SÚMULA: Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná ACAMPAR – como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Pirai do Sul – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara à ACAMPAR – Associação de Câmaras e vereadores do Paraná, inscritas nos CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, em sede à Rua Dique de Caxias 163, na cidade de Curitiba – PR, e reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, como “... entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.”

Art. 2º A filiação da Câmara Municipal de Pirai do Sul à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretoria, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 16 de junho de 2.010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal